



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral CMSFG.
1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0151/CMSFG/2025;
1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica;
1.1.4. **Tipo:** Menor Preço Global por Item Único.

2. OBJETO

- 2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta 0 km**, com as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO nas atividades administrativas externas.
2.2. O valor total estimado é de **R\$ 19.089,50 (dezenove mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Preços.
2.3. O objeto abrangerá as especificidades conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	MOTONETA 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- MOTORIZAÇÃO: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ~125CC;- INJEÇÃO ELETRÔNICA OU CARBURADOR EQUIVALENTE;- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA;- FREIOS COM SISTEMA COMBINADO (CBS);- SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA ADEQUADAS AO USO URBANO;- PORTA-OBJETOS SOB O ASSENTO PARA CAPACETE E DOCUMENTOS;- ENTREGUE EMPLACADA, LICENCIADA E PRONTA PARA USO;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 19.089,50	R\$ 19.089,50

2.4. O valor descrito acima decorre da média aritmética simples das cotações de preços obtidas junto a fornecedores formais e consulta a registro de preços, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo II).

2.5. Nos termos do Termo de Referência (Anexo II), o fornecedor deverá dispor de rede autorizada de assistência técnica com cobertura no Município de São Francisco do Guaporé – RO, como condição para o cumprimento das obrigações de garantia contratual do bem fornecido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, e que atendam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. A presente dispensa de licitação será realizada por meio do sistema eletrônico **Licitanet**, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
3.3. Poderão participar empresas ME/EPP que **atuem no ramo compatível com o objeto**, nos termos do **art. 48 da LC nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014)**.
3.3.1. Não haverá aplicação de benefício regional neste certame, uma vez que os fornecedores consultados na pesquisa de preços estão localizados **fora da área de abrangência delimitada pelo Decreto Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

nº 88/2023, que compreende o eixo de **Costa Marques a Rolim de Moura**. Dessa forma, não se aplica a margem de preferência regional prevista na norma municipal.

3.4. **É vedada a participação:**

3.4.1. De empresas **suspensas ou impedidas** de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4.2. De empresas **declaradas inidôneas**;

3.4.3. De empresas **em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, salvo autorização judicial específica.

3.5. As licitantes são responsáveis pela **veracidade das informações** prestadas, sujeitando-se às **sanções legais** em caso de falsidade ou omissão.

3.6. O Edital de Dispensa Eletrônica nº 011/2025 será publicado exclusivamente nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

3.6.1. <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>

3.6.2. <https://licitanet.com.br>

3.6.3. <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>

3.6.4. <https://pncp.gov.br>

3.6.5. <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** dia 07 de outubro de 2025.

3.7.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **08:59 horas** do dia **13 de outubro de 2025 (horário de Brasília)**.

3.7.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09:00 horas** do dia **13 de outubro de 2025 (horário de Brasília)**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, enviados exclusivamente pela plataforma **Licitanet**, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de todas as alterações ou de sua consolidação;

a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo descrição da atividade econômica. A Administração realizará a análise de compatibilidade da atividade com o objeto licitado **de forma qualitativa**, considerando a efetiva atuação da empresa e a documentação apresentada, e não exclusivamente com base no código CNAE declarado, conforme preconiza o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União;

b.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

d.1. Declaração de capacidade técnica da empresa para fornecimento dos bens, conforme modelo do Anexo III;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Nota: Considerando que os itens objeto desta contratação são bens padronizados e de fornecimento comum, a Administração opta por não exigir atestado de capacidade técnica emitido por terceiros, com fundamento no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a exigência de qualificação técnica deve ser compatível com o objeto contratado. Tal decisão também observa as orientações do Tribunal de Contas da União no sentido de que a imposição de requisitos desnecessários pode comprometer a competitividade do certame. A título exemplificativo, destaca-se o entendimento consolidado no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, segundo o qual:

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade”.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
 - e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V);
 - e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI);
 - e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital (Anexo VII).
- 4.3. Para fins de verificação de restrições à participação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar (CAGEFIMP), com o objetivo de verificar a existência de sanções impeditivas à habilitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

- 5.1. A participação dos interessados, no dia e horário fixados para a abertura das propostas, dar-se-á mediante acesso com senha privativa da licitante e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitanet.com.br>. **Não serão aceitas propostas enviadas por outro meio.**
- 5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:
 - 5.2.1. Papel com timbre da empresa, ou equivalente que permita identificar formalmente a proponente, no qual constem, de forma legível, os valores cotados em reais (R\$), por item e total geral da proposta;
 - 5.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo exigido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica;
 - 5.2.3. A proposta poderá ser apresentada por modelo próprio da empresa (digitada ou manuscrita e posteriormente digitalizada), desde que seja enviada pelo sistema eletrônico Licitanet, contendo todas as informações exigidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas propostas elaboradas originalmente em meio físico, desde que digitalizadas e enviadas dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo, podendo ser utilizado por licitantes que optarem por elaborar a proposta fora do sistema. Propostas inseridas diretamente na plataforma Licitanet, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos no Item 5 e seus subitens deste edital. **As propostas digitalizadas devem ser enviadas em formato legível, preservando a integridade e autenticidade das informações apresentadas.**
 - 5.2.4. A proposta deverá conter a **marca do produto ofertado**, conforme prevê o **art. 17, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a Administração não exige marca específica, nos termos do **art. 42 da mesma lei**, sendo aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às exigências do edital;
 - 5.2.5. A proposta deverá informar, ainda, o **prazo de entrega e a forma de pagamento**, conforme as condições estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência – ANEXO II**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme disposto no **art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o **item único licitado**, sendo este o critério exclusivo de classificação.

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço global do item e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerá o **valor total do item**.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço apresentado no sistema eletrônico **Licitanet**, e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – ANEXO II**.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação e às condições estabelecidas neste edital implicará na **desclassificação automática da proposta** e conseqüente impedimento de participação na disputa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00.

7.2. A participação nesta dispensa eletrônica será exclusiva para ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. Não haverá **reserva de contratação regional**, considerando que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedores **fora da área de abrangência do Decreto Estadual nº 88/2023**, que delimita o eixo **Costa Marques – Rolim de Moura**. Assim, o certame será aberto de forma ampla a todas as ME e EPP participantes habilitadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução/aquisição do objeto será custeada com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no **ANEXO II - item 10.1**:

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades - Câmara Municipal
- **4.4.90.52** – Equipamentos e Material permanente.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. O bem deverá ser entregue em **lote único**, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e com toda a documentação regular, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000.

9.2. O prazo máximo para entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da **Nota de Empenho**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.3. O objeto será recebido **Provisoriamente** até **07 (sete) dias corridos** após a entrega, para conferência da conformidade com as especificações técnicas;

9.4. E **Definitivamente** até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material pelo fiscal designado.

9.5. O objeto deverá ser entregue durante o horário de expediente da Câmara, das **07h30 às 13h30**. Para entregas fora desse horário, a contratada deverá solicitar **autorização prévia** à Secretaria Geral, que decidirá caso a caso.

9.6. Constatadas irregularidades no ato da entrega, a contratada será notificada por escrito e deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

9.7. O prazo entre a entrega e a notificação não será computado para contagem de prazos de correção. A não regularização no prazo implicará em **rescisão unilateral** e **aplicação de penalidades**, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9.8. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exige a contratada das responsabilidades legais**, inclusive quanto à garantia do bem, qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação dar-se-á conforme previsto no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos da legislação vigente.

10.2. Considerando que esta contratação envolve **obrigações futuras relacionadas à garantia legal do bem**, inclusive a possibilidade de **reparo ou substituição em caso de vício**, a Administração optará, por cautela jurídica, pela **formalização por meio de contrato administrativo**.

10.3. A vigência dos efeitos contratuais terá início com a **assinatura do contrato**, permanecendo válida até o **cumprimento integral das obrigações pactuadas**, incluindo:

10.3.1. A entrega do bem;

10.3.2. O recebimento provisório e definitivo;

10.3.3. O pagamento integral;

10.3.4. E o **encerramento do prazo de garantia legal**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. Para efeitos de pagamento, a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e com informações legíveis, referente aos itens entregues, ficando o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato.

11.2. O atesto do fiscal estará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante transferência bancária, após a apresentação e atesto da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, sendo obrigatória a emissão da nota pelo CNPJ da contratada.

11.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Geral, eletronicamente, sem rasuras e com informações legíveis.

11.5. Para fins de pagamento e fiscalização, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade perante:

11.5.1. Sistema de Seguridade Social (INSS);

11.5.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.3. Fazenda Federal;

11.5.4. Justiça do Trabalho.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

12.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

- I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
- II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
- VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 15.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, dia 07 de outubro de 2025.



THIAGO HENRIQUE RÓDRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0000
PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

Representante: *****

Telefone: (**)*****_****

E-mail: *****@*****.com

Endereço: *****

Lote

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	41	Unidade	Motoneta 0 km, ano/modelo vigente ou superior. Características mínimas: - Motorização: monocilíndrico, 4 tempos, ~125cc; - Injeção eletrônica ou carburador equivalente; - Transmissão automática ou semiautomática; - Freios com sistema combinado (CBS); - Suspensões dianteira e traseira adequadas ao uso urbano; - Porta-objetos sob o assento para capacete e documentos; - Entregue emplacada, licenciada e pronta para uso; - Garantia mínima de 12 meses.			R\$ 19.089,50	R\$ 19.089,50

Total R\$ 19.089,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, conforme exigido no Edital.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: Propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma www.licitanet.com.br, conforme regulado no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários á instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, classificada como bem permanente, destinada ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, especificamente para deslocamentos administrativos externos de pequeno porte, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente aquisição visa suprir necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, mediante o fornecimento de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, com a seguinte destinação específica:

- 01 (uma) motoneta para atividades administrativas externas: com a finalidade de facilitar deslocamentos rápidos e leves, como entrega de correspondências oficiais, retirada de documentos, diligências em órgãos públicos, serviços bancários e apoio a setores internos. Tal recurso contribuirá para a melhoria da eficiência, redução de custos operacionais e maior agilidade nas tarefas diárias.

A necessidade foi identificada e consolidada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo, o qual analisou o contexto institucional, avaliou alternativas e concluiu pela superioridade técnica e econômica da aquisição do referido equipamento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei n 14.133/2021.

A aquisição do equipamento se justifica, portanto, pela necessidade de modernização da frota veicular, bem como pela substituição de veículo obsoleto (motocicleta Yamaha 2010 com desgaste avançado), assegurando a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades administrativas.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. A seleção do item a ser adquirido, bem como a definição de sua quantidade, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de prover meio de transporte leve e eficiente para as atividades externas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2.2.2. O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

- O volume de demandas administrativas e institucionais, identificadas pela Secretaria Geral;
- O volume de deslocamentos institucionais potenciais, realizados de forma esporádica por um único servidor;
- A inexistência de meios adequados e operantes na frota atual para tarefas de pequena escala, A perspectiva de eventual incremento das demandas a médio prazo, sem risco de ociosidade,

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	<p>MOTONETA NOVA, MOTONETA NOVA, 0 (zero) km, ano/modelo igual ou superior ao vigente, com as seguintes características mínimas ou equivalentes:</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada aproximada de 125 cm³ (entre 120 e 130 cm³).• Potência máxima: Mínima de 8,0 cv a 7.500 rpm ou regime similar.• Torque máximo: Mínimo de 0,9 kgf.m a 6.000 rpm ou regime similar.• Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica ou carburador equivalente, garantindo eficiência e conformidade ambiental.• Transmissão: Semiautomática de pelo menos 4 marchas, com embreagem centrífuga, ou câmbio automático equivalente (ex.: CVT), desde que não exija acionamento manual de embreagem.• Partida: Elétrica, com opção de pedal se disponível. <p>Sistema de Freios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dianteiro: A tambor ou a disco (conforme versão ofertada).• Traseiro: A tambor ou equivalente.• Obrigatoriamente com sistema de freios combinados (CBS) ou tecnologia equivalente para distribuição de frenagem.• Suspensão Dianteira: Garfo telescópico, com curso mínimo de 90 mm.• Suspensão Traseira: Dois amortecedores laterais, com curso mínimo de 80 mm. <p>Pneus:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dianteiro: Medidas aproximadas de 60/100-17, 70/90-17 ou equivalentes compatíveis.• Traseiro: Medidas aproximadas de 80/100-14 ou equivalentes compatíveis.• Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 3 litros.• Peso Seco: Aproximadamente até 100 kg.• Dimensões: Comprimento aproximado de 1.900 mm, largura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

		<p>aproximada de 700 mm, altura aproximada de 1.100 mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura do assento: Aproximadamente 750 mm. <p>Diferenciais obrigatórios (essenciais para o uso administrativo da Câmara):</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta-objetos sob o assento ou equivalente, com capacidade mínima para um capacete padrão e documentos administrativos.• Banco duplo amplo, ergonômico e adequado para transporte urbano, com conforto para condutor e passageiro.• Painel de instrumentos: Analógico ou digital (conforme versão ofertada), com marcador de combustível, velocímetro e indicadores essenciais.• Tomada USB ou equivalente para carregamento, quando disponível na versão ofertada. <p>Acessórios obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trava de guidão com sistema de proteção de ignição ou mecanismo equivalente contra violação.• Cavalete central e lateral ou suportes equivalentes para estacionamento.• Pneus em medidas originais de fábrica, compatíveis com o porte da motoneta. <p>Documentação e Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo emplacado e licenciado no Estado de Rondônia, com todas as taxas inclusas.• Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
--	--	--

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de meio de transporte veicular leve, enquadra-se na definição de bem comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de bens comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

2.3.4. Diante Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II. da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como bem comum. Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei: "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.4. Da Vigência:

2.4.1. A formalização da contratação, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

2.4.2. Considerando que a presente contratação envolve obrigações futuras relacionadas à garantia legal do bem, inclusive eventual reparo ou substituição em caso de vício, recomenda-se, por cautela jurídica e para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas, a formalização por meio de contrato administrativo.

2.4.3. A vigência dos efeitos contratuais iniciar-se-á com a **assinatura do contrato** e permanecerá até o adimplemento total das obrigações assumidas, especialmente o fornecimento, o recebimento definitivo dos bens, a conclusão do pagamento e o encerramento do prazo de garantia, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da aquisição de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, destinada às atividades administrativas externas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - RO.

3.2. O ETP demonstrou que a atual frota veicular é insuficiente ou obsoleta para deslocamentos leves, e que a aquisição de nova motoneta é a solução mais adequada e vantajosa, considerando critérios de eficiência administrativa, mobilidade urbana e atendimento às demandas institucionais.

3.3. A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. O planejamento da contratação também levou em conta as orientações da Controladoria Interna e as diretrizes estabelecidas pela Resolução Legislativa nº 007/2023.

3.5. Previsão da Contratação:

3.5.1. Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de 01 (uma) motoneta nova, 0 km, destinada



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

a suprir as necessidades operacionais de deslocamentos administrativos externos da Câmara Municipal, com vistas à melhoria da mobilidade, eficiência e redução de custos operacionais.

4.2. Optou-se pela **centralização da aquisição em um único lote**, de forma a:

- Otimizar o processo de aquisição;
- Garantir melhores condições comerciais;
- Facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega, passando pelo uso e eventual manutenção, até o descarte ou substituição futura, conforme as boas práticas de gestão de ciclo de vida do objeto.

4.3. A solução contempla as seguintes etapas:

- **Aquisição** de equipamento novo e com tecnologia atualizada;
- **Entrega** no local indicado, dentro do prazo e com a documentação exigida (emplacado e licenciado no Estado de Rondônia);
- **Registro patrimonial** e termo de responsabilidade para controle e gestão do bem;
- **Uso institucional adequado**, visando à eficiência administrativa e à qualidade do serviço público;
- **Destinação final**, respeitando as normas de sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

4.4. Assim, a solução adotada garante a compatibilidade com as necessidades institucionais, assegura a efetividade da contratação e promove a responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa otimizar o processo de aquisição, assegurando melhores condições comerciais e logísticas, além de facilitar o gerenciamento contratual, desde a entrega até o eventual suporte técnico e garantia, abrangendo todo o ciclo de vida do equipamento.

5. Requisitos da contratação:

5.1. O objeto a ser adquirido caracteriza-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, § 6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, por possuir especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, dispensando análises técnicas complexas ou especializadas.

5.2. Para assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade do produto adquirido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2.1. **Estado do bem:** O veículo deve ser novo, 0 km, sem qualquer tipo de uso anterior, com ano/modelo vigente ou superior, e entregue em perfeitas condições de funcionamento;

5.2.2. **Documentação:** Deve estar devidamente licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, com todas as taxas pagas e documentação completa e legível;

5.2.3. **Prazo de garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento;

5.2.4. **Assistência técnica:** O fornecedor deverá indicar rede autorizada de assistência técnica com cobertura no Município de São Francisco do Guaporé - RO.

5.2.5. **Fidelidade à proposta:** O produto entregue deve corresponder exatamente à marca e modelo constantes da proposta vencedora, sendo vedada a entrega de itens com qualidade ou especificações inferiores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.3. **Critérios ambientais:**

5.3.1. O produto deverá estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo certificações obrigatórias como o selo do INMETRO e o atendimento aos limites de emissões estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROCONVE/MOT), sempre que aplicável.

5.3.2. Sempre que pertinente, será observada a responsabilidade do fornecedor quanto à destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos durante o período de garantia, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.4. **Entrega e recebimento:**

5.4.1. O material deverá ser entregue na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.4.2. Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

5.4.3. O recebimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustado para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

5.5. **Responsabilidade do fornecedor:**

5.5.1. O fornecedor responderá integralmente por eventuais defeitos de fabricação constatados dentro do prazo de garantia, devendo reparar ou providenciar substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;

5.5.2. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6. **Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. O fornecimento do bem será realizado de forma única e integral, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços cotados deverão estar **inclusos todos os encargos** necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes
- Taxas;
- Outras despesas incidentes, inclusive as decorrentes da entrega no local indicado (incluindo **emplicamento e licenciamento** no Estado de Rondônia), deduzidos eventuais descontos concedidos.

6.3. A execução será considerada concluída com a entrega do bem em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas, e com o correspondente atesto pelo servidor designado como fiscal do contrato, na forma da legislação vigente.

6.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

corrigidas, substituídas ou ajustadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

7.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata do bem;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

7.3.1. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

7.3.2. Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

7.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do bem, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

7.3.4. Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

7.3.5. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

7.3.6. Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

8. Critérios De Medição E De Pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. O bem deverá ser entregue em lote único, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e com toda a documentação regular, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

8.1.2. Para entregas ou ativações fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

8.1.3. O recebimento do objeto será feito provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.1.4. O objeto será recebido conforme segue:

Provisoriamente: até **07 (sete) dias** após a entrega dos chips e ativação das linhas, para conferência da conformidade com as especificações;

Definitivamente: até **15 (quinze) dias** após a entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.1.6. O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

8.1.7. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida..

8.1.8. Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.2.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

9.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

9.3. A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na:

- Celeridade do procedimento;
- Redução dos custos administrativos;
- Garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

9.4. A forma de julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva para tais empresas.

9.6. Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

9.7. Estimativas do Valor da Contratação

9.8. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa mercadológica junto a fornecedores locais, regionais e por meio de consulta a plataformas públicas e especializadas.

9.9. Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética simples dos preços coletados, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.10. Abaixo, apresenta-se o resumo da estimativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	01	Unid.	MOTONETA NOVA, MOTONETA NOVA, 0 (zero) km, ano/modelo igual ou superior ao vigente, com as seguintes características mínimas ou equivalentes: Especificações Técnicas <ul style="list-style-type: none">• Motorização: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada aproximada de 125 cm³ (entre 120 e 130 cm³).• Potência máxima: Mínima de 8,0 cv a 7.500 rpm ou regime similar.• Torque máximo: Mínimo de 0,9 kgf.m a 6.000 rpm ou regime similar.• Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica ou carburador equivalente, garantindo eficiência e conformidade ambiental.• Transmissão: Semiautomática de pelo menos 4	R\$ 19.089,50	R\$ 19.089,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

		<p>marchas, com embreagem centrífuga, ou câmbio automático equivalente (ex.: CVT), desde que não exija acionamento manual de embreagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• Partida: Elétrica, com opção de pedal se disponível. <p>Sistema de Freios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dianteiro: A tambor ou a disco (conforme versão ofertada).• Traseiro: A tambor ou equivalente.• Obrigatoriamente com sistema de freios combinados (CBS) ou tecnologia equivalente para distribuição de frenagem.• Suspensão Dianteira: Garfo telescópico, com curso mínimo de 90 mm.• Suspensão Traseira: Dois amortecedores laterais, com curso mínimo de 80 mm. <p>Pneus:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dianteiro: Medidas aproximadas de 60/100-17, 70/90-17 ou equivalentes compatíveis.• Traseiro: Medidas aproximadas de 80/100-14 ou equivalentes compatíveis.• Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima de 3 litros.• Peso Seco: Aproximadamente até 100 kg.• Dimensões: Comprimento aproximado de 1.900 mm, largura aproximada de 700 mm, altura aproximada de 1.100 mm.• Altura do assento: Aproximadamente 750 mm. <p>Diferenciais obrigatórios (essenciais para o uso administrativo da Câmara):</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta-objetos sob o assento	
--	--	---	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

		<p>ou equivalente, com capacidade mínima para um capacete padrão e documentos administrativos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Banco duplo amplo, ergonômico e adequado para transporte urbano, com conforto para condutor e passageiro.• Painel de instrumentos: Analógico ou digital (conforme versão ofertada), com marcador de combustível, velocímetro e indicadores essenciais.• Tomada USB ou equivalente para carregamento, quando disponível na versão ofertada. <p>Acessórios obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trava de guidão com sistema de proteção de ignição ou mecanismo equivalente contra violação.• Cavalete central e lateral ou suportes equivalentes para estacionamento.• Pneus em medidas originais de fábrica, compatíveis com o porte da motoneta. <p>Documentação e Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo emplacado e licenciado no Estado de Rondônia, com todas as taxas inclusas.• Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.		
				VALOR TOTAL R\$ 19.089,50

9.11. O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.089,50 (dezenove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

9.12. As memórias de cálculo e os documentos de pesquisa que dão suporte à presente estimativa encontram-se anexados e classificados no processo administrativo, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

▣ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame em epígrafe, que possui capacidade técnica e estrutura operacional compatível para a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta 0 km**, possuindo condições plenas de atender às exigências técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações contratuais caso venha a ser declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

▣ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta 0 km** para Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

NÃO EXISTE qualquer fato impeditivo para a minha habilitação, bem como me comprometo a declarar, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que venha a impedir a manutenção da referida habilitação, conforme determina a legislação vigente.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta 0 km** para Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

NÃO ESTOU declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, seja no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem estou sujeita a qualquer penalidade que me impossibilite de participar do presente procedimento.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta 0 km** para Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

NÃO UTILIZO em qualquer de minhas atividades, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, em desacordo com a legislação vigente, bem como não exploro trabalho em condições análogas à de escravo, comprometendo-me a respeitar integralmente as normas que tratam da proteção à infância e à dignidade do trabalhador, conforme os princípios constitucionais e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 000/2025**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (uma) motoneta 0 km** para Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, declaro, sob as penas da lei, que:

Todas as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados para fins de habilitação e participação neste procedimento, são verdadeiros, estando plenamente em conformidade com os requisitos exigidos no Edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que me comprometo a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, caso venha a ser adjudicado o objeto.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N./...., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA**
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n., com sede e foro na Rua Rondônia, n. 2.811, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo n./2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de..... para atender as necessidades da Contratante, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, termo de referência e anexos.

1.2.A descrição contendo todas as quantidades e especificações dos materiais permanentes a serem adquiridos estão devidamente discriminados no Edital, Termo de Referência.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 1.3.2. Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação será de, a partir
- 2.2. A prorrogação se dará conforme Edital e Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, a gestão, assim como os prazos e condições, coberturas, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Edital e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Se dará conforme normas no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O valor total do Contrato é de R\$.....(...), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.
- 5.2. O pagamento será realizado até, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme especificado no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o Contrato e demais documentos que o integram;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023, sendo elas:

10.2.1. advertência,

10.2.2. multa,

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções, a Contratante deverá observar os seguintes critérios:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada pelo prazo mínimo de 01(um) ano e máximo de 03(três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e o contraditório.

10.8. O procedimento deve observar as regras contidas no item 12.9 e item 12.10 do Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, XIX)

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
Exercício:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21;

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 2025

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1-

2-